

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	3
CCZ	3
CEMITÉRIO.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
SECRETARIA	4
DECRETO.....	4
LEI.....	4
PORTARIAS	5
FINAIS	9
CONTABILIDADE.....	9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para Área Administrativa, **Edital n.º 04/2018**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CÓD. 01 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
7º	Ana Claudia Barbosa

CÓD. 02 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
22º	José Otavio Martins Junior
23º	Mateus Balieiro Gongora

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem e hospedagem nacional e internacional, com propostas de menor "taxa de agenciamento", através do sistema de Registro de Preços Data da realização: 09/03/2022 às 09h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 243/276 e licitacao@fae.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022

Contratada: LUCIANA SORG DE OLIVEIRA EVENTOS ME

Objeto: Prestação de serviços de organização da sessão solene e pública de colação de grau do Curso de Medicina.

Prazo: 11/02/2022 a 16/02/2022

Assinatura: 11/02/2022

Valor estimado: R\$ 35.400,00

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2022.

Alex Candido de Oliveira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO

Luis Carlos Domiciano, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA:

EMPRESA CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 44.031.051/0001-56

REGISTRO OAB/SP: 40911

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, em caráter de urgência, por dispensa de licitação e valor global, da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, consistentes na apresentação/protocolo das contrarrazões ao recurso de apelação face ao **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 1003907-76.2021.8.26.0568**, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.559,97

POR EXTENSO: SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021

São João da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

RESUMO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2.022
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 007/2.022
CONTRATANTE: Câmara Legislativa do Município de São João da Boa Vista
CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº: 44.031.051/0001-56
OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, em caráter de urgência, por dispensa de licitação e valor global, da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, consistentes na apresentação/protocolo das contrarrazões ao recurso de apelação face ao **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 1003907-76.2021.8.26.0568**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2.021

VALOR GLOBAL: R\$ 6.559,97

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2.022

São João da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2.022

**LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE**

DECRETO Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"Tendo em vista a decretação de ponto facultativo no dia 28/02/2022, fica autorizado o pagamento da folha de vereadores no dia 22/02/2022 após a realização da última sessão do mês a ser realizada no dia 21/02/2022"

LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Considerando a decretação de ponto facultativo no dia 28/02/2022, e que a última sessão legislativa do mês de fevereiro ocorrerá no dia 21/02/2022, fica autorizado o pagamento da folha de vereadores no dia 22/02/2022.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à Servidora Jéssica Maria Lopes, que exerce o cargo de telefonista, no período de 07 de março a 25 de março de 2.022, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade da servidora, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município

de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022, ao servidor Leandro Guimarães Cortezano, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no período de 05 de março a 25 de março de 2.022, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

PUBLIQUE-SE.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022, ao servidor Leandro Guimarães Cortezano, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no período de 05 de março a 25 de março de 2.022, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

PUBLIQUE-SE.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte **PORTARIA**:-

Art. único - Fica concedida licença sem remuneração ao Servidor Igor Rodrigues de Carvalho, detentor do cargo efetivo de auxiliar legislativo, pelo período de 02 (dois) anos, a ser iniciada no dia 08 de março de 2.022.

PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Eu, LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a partir de 01/03/2022, o servidor Tharcio de Luccas Mendonça Azevedo, portador do RG: 278288959, de acordo com a Lei 4.340, de 13 de julho de 2.018.

Parágrafo único: A gestão será de todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista que fizerem uso de algum contrato diretamente com o fornecedor, deverão informar, no último dia útil do mês, ao Gestor as atividades solicitadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 009/2019 e todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 005/22 – Cósmico Universo Participações Societárias Ltda.
Av: Dr. Oscar Pirajá Martins, 803 – Jd. Santo André – SJBV/SP,

Em 28/01/2022, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1403/AF, referente AIPM nº 4445/AD.

Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 2010/22 – João Paulo Bento

Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13221/AL em 11/02/2022, conforme disposto nos artigos 1º, 3º, incisos XIX, XXV e XXX, 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; e artigos 353, inciso I, 354, 355, §1º, inciso IV, 357, 358, parágrafo único, inciso IV, 539, 570, incisos XXV e XXX, 572 e parágrafo único do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 118, inciso V e 120 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel. O infrator é reincidente.
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 2010/22 – João Paulo Bento

Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Em 11/02/2022, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4394/AD, no valor de R\$ 3.359,25 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CEMITÉRIO

DESPACHO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS N.º 012/2022

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TÚMULOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando a grande quantidade de túmulos em mau estado de conservação, solicitamos, por gentileza, que seja publicada a lista abaixo no jornal oficial, visando notificar os concessionários por três vezes para que sejam realizados os devidos reparos em suas respectivas concessões.

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
2	2	188	0	IRACEMA ALVES DE PIAGI e ISAIAS ALVES DE PIAGE
2	2	249	0	ALDO CÉSAR GONÇALVES DO NASCIMENTO
2	2	296	0	ALDO CÉSAR GONÇALVES DO NASCIMENTO e VERA HRISTOV DA COSTA
2	3	129	0	BENJAMIN ALHADEL
2	3	188	0	AMÉLIA FRALIONE SILVEIRA e LUCIANA APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2022.

Danilo Azevedo Ruiz Galhardo
Coordenador de Serviços Funerários

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO OTÁVIO COMBE PINHEIRO
 RUA ARMANDO GERALDO MASSARO,488
 INSCR. MUN. 26129
 CNPJ: 38.613.825/0001-54
 PROCESSO: 1311/2022 – T 16

Notificamos V. S^a e demais responsáveis para protocolar alteração de endereço da empresa, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local constante da sua inscrição neste Município.

Concedemos um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (bloqueio da inscrição e multa e encaminhamento dos débitos à Dívida Ativa do Município, ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fiscalização de tributos

Contato para regularização: Sala do Empreendedor, telefone (19) 3636-3337 E-mail: empreenda5@saojoao.sp.gov.br
 Para mais informações: fone: 36341093 – e-mail: fisc-ciro@saojoao.sp.gov.br

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, ao longo do exercício do ano de 2022, há feriados que podem ocasionar pontos facultativos;

Considerando a necessidade de organização e estruturação prévia das atividades da Administração Pública, visando evitar transtornos ou prejuízos ao atendimento e à prestação de serviços à população;

Considerando, ainda, a necessidade desta Administração em reconhecer e recomendar, de forma não

onerosa, a dedicação e compromisso dos servidores públicos no exercício de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais nos dias abaixo:

- ✓ 22 de abril de 2022, sexta-feira
- ✓ 17 de junho de 2022, sexta-feira
- ✓ 14 de novembro de 2022, segunda-feira

Art. 2º - Excetuem-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 4.972, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 45.615.184.0001-32, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 45.615.184.0001-32, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 103/2022, assim identificado:

Imóvel matrícula 76.662:

“Um terreno, identificado por LOTE 02-A (DOIS-A), do desdobro do Lote nº 02 (Dois) da QUADRA “L” da planta do loteamento do tipo INDUSTRIAL, denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 66.188,01m² (sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro pelo ponto 42, deste segue com distância de 36,01 m (trinta e seis metro e um centímetro) e rumo de

51°15'20" NW até o ponto 39B; deste segue em curva com raio de 167,79 m (cento e sessenta e sete metros e setenta e nove centímetros), desenvolvimento de 58,95 m (cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo central de 20°22'43" até o ponto 39C; deste segue em curva com raio de 150,21 m (cento e cinquenta metros e vinte e um centímetros) e desenvolvimento de 59,39 m (cinquenta e nove metros e trinta e nove centímetros) e ângulo central de 22°30'21" até o ponto 39A; deste segue com distância de 102,48 m (cento e dois metros e quarenta e oito centímetros) e azimute de 299°10'14" até o ponto 39G, confrontando do ponto 42 ao ponto 39G com a RUA FERNANDO DE SOUZA; Deste segue com distância de 5,93 m (cinco metros e noventa e três centímetros) e azimute de 11°15'43" até o ponto 35 confrontando nesse trecho com o Lote 1 da Quadra Q; Deste segue com distância de 216,24 m (duzentos e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) e rumo de 09°05'40" SE confrontando com a propriedade de Luciana Helena Monteiro Coelho, Décio Coelho, Paulo Henrique Monteiro, Giovana Estel Paina Monteiro, Alba Regina Monteiro, Luis Agnaldo Monteiro e Isabel Cristina Lima Monteiro de Matrículas nº 71.295 e 71.257 até o ponto 36; Deste segue com rumo de 51°01'08" SE e distância de 111,80 m (cento e onze metros e oitenta centímetros) até o ponto 37; Deste segue com rumo 43°40'16" SE e distância de 54,15 m (cinquenta e quatro e quinze centímetros) até o ponto 38; Deste segue com rumo 28°43'16" SE e distância 101,60 m (cento e um metros e sessenta centímetros) até o ponto 39; Deste segue com rumo 43°06'31" NE e distância de 159,00 m (cento e cinquenta nove metros) até o ponto 39F; Confrontando do ponto 36 ao ponto 39F com propriedade de Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso de Matrícula nº 67.942; Deste segue com rumo 56°55'49" NW e distância de 192,53 m (cento e noventa e dois metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com o Lote 1 da Quadra L até o ponto de 39E; Deste segue com distância de 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e azimute de 308°44'00" até o ponto 40; Deste segue com distância de 122,63 m (cento e vinte e dois metros e sessenta e três centímetros) e azimute de 36°06'47" até o ponto 41; Deste segue com distância de 38,27 m (trinta e oito metros e vinte e sete centímetros) e azimute 38°40'13" até o ponto 42, confrontando do ponto 39E ao ponto 42 com Lote 02-B (Dois-B), onde teve início e fim a descrição desse perímetro".

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 7.073.709,40 (sete milhões, setenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 14.803, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018

b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

f) empregar, diretamente, ao menos, 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 103/2022, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 103/2022, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (18.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.778, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDNILSON PELOZIO DOS REIS**, Motorista Especializado, portador do RG nº 26.458.402-8, para a partir de 01/02/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (07.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.824, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº 14.516, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, cessou, a partir de 01/01/2022, os efeitos das portarias que designaram servidores para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 2º da Portaria nº. 14.516, de 28/12/2021,

Onde se lê:

"... Portaria nº. 11072, de 19/08/2021, que designou a servidora Kethlyn Cristine Marrichi Lorenzo, ..."

Leia-se:

"... Portaria nº. 14072, de 19/08/2021, que designou a servidora Kethlyn Cristine Marrichi Lorenzo; ..." e

Onde se lê:

"... Portaria nº. 12.375, de 16/08/2019, que designou a servidora Flavia Perucchetti Macedo, ..."

Leia-se:

"... Portaria nº. 12.859, de 04/03/2020, que designou a servidora Flavia Perucchetti Macedo..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.825, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora LUCIANA MARIA FERRAZ, constante no Processo 1523/2022, solicitando a interrupção da licença sem vencimentos, concedida em 01/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21/02/2022, os efeitos da Portaria nº 13.120, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.826, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ BORGES CAETANO**, Assistente Social, portadora do RG nº 48.897.247-4, para no período de 14/02/2022 a 05/03/2022, substituir a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.827, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.400.099-7, para no período de 09/02/2022 a 28/02/2022, substituir o Sr. CARLOS CEZAR MARTINS, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.828, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO**, Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, portador do RG nº 41.66.9384-2, para no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, substituir a Sra. RAQUEL DOS SANTOS, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.829, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. RAQUEL DOS SANTOS se encontra em férias regulamentares,

Considerando que o Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO, encontra-se substituindo a Sra. RAQUEL DOS SANTOS no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.286.614-2, para no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, substituir o Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.830, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.192.749-7, para no período de 14/02/2022 a 05/03/2022, substituir o servidor Sr. LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.831, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção do avanço da epidemia de Covid-19,

Considerando que o servidor Sr. ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 43.762.610-6, para a partir de 14/02/2022 ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, em substituição ao servidor Sr. ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA, pelos motivos acima mencionados, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.832, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. MARCELO SIQUEIRA se encontra em férias regulamentares,

Considerando que o Sr. CARLOS CEZAR MARTINS, encontra-se substituindo o Sr. MARCELO SIQUEIRA no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUAN MARQUES ROMERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48.779.017-0, para no período de 17/01/2022 a 05/02/2022, substituir o Sr. CARLOS CEZAR MARTINS, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.833. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora KARINA HELENA NICOLA, Professora de Desenvolvimento na Educação Básica - 40hs, encontra-se afastada de suas atividades por pertencer ao grupo de risco da COVID-19,

Considerando que a servidora entrará em licença gestante com início previsto para o mês de abril,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **GLAZIELA APARECIDA FRANCO**, portadora do RG. MG-14.387.593, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 17/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento na Educação Básica-40hs, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Karina Helena Nicola, que se encontra em afastada pelo grupo de risco da COVID-19 seguida de licença gestante.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.834. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **MARIA ANGÉLICA RIBEIRO**, portadora do RG 30.483.603-5, classificada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 16/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.835. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **NATALIA DE GODOY QUINALHA**, portadora do RG 44.280.758-2, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 16/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.836. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **NATHALIA DAIANE LEMES LUCIO**, portadora do RG 47.976.000-7, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 16/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.868. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 53.150.686-1, para a partir de 01/02/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 24 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas, na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2021.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 24 de fevereiro de 2022, às 9:30 horas, na Câmara Municipal. Serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 3º quadrimestre de 2021, para serem apreciados e aprovados.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
3º QUADRIMESTRE DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.042.238,45	32.779.812,42	31.482.405,56	30.120.396,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.042.238,45	30.259.983,18	31.008.887,63	30.120.396,47
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.720.766,68	9.275.592,03	10.839.239,98	10.377.713,10
Internos	8.720.766,68	9.275.592,03	10.839.239,98	10.377.713,10
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.321.471,77	20.984.391,15	20.169.647,65	19.742.683,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.321.471,77	20.984.391,15	20.169.647,65	19.742.683,37
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	2.519.829,24	473.517,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	96.677.285,60	116.505.388,50	132.388.508,68	117.341.952,59
Disponibilidade de Caixa	95.818.561,80	115.843.631,79	131.824.062,62	117.017.399,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	112.373.573,60	135.612.480,85	142.914.448,23	139.978.265,89
(-) Restos a Pagar Processados	-16.555.011,80	-19.768.849,06	-11.090.385,61	-22.960.866,87
Demais Haveres Financeiros	858.723,80	661.756,71	564.446,06	324.553,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-66.635.047,15	-83.725.576,08	-100.906.103,12	-87.221.556,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	350.569.159,91	365.902.934,18	371.258.611,84	384.152.585,53
% da DC sobre a RCL (IRCL)	8,57	8,96	8,47	7,85
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,01	-22,88	-27,18	-22,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	420.682.991,89	439.083.521,02	445.510.334,21	460.983.102,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	378.614.692,70	395.175.168,91	400.959.300,79	414.884.792,37
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.949.737,45	0,00	0,00	3.556.610,28
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	3.766.375,40	4.185.319,62
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	30.127.278,34	14.530.483,81	10.873.098,72	26.778.685,01
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	198.604.842,72	198.604.842,72	198.604.842,72	190.319.988,79
Passivo Atuarial	198.604.842,72	198.604.842,72	198.604.842,72	190.319.988,79

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
3º QUADRIMESTRE DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	168.870.764,70	160.490.099,26	159.669.576,77	158.065.272,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.272.808,70	11.489.993,04	10.043.207,24	5.434.931,58
Investimentos	166.793.120,85	156.994.406,46	154.941.872,15	158.029.200,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-5.195.164,85	-7.994.300,24	-5.315.502,62	-5.398.859,36
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	7.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	29.734.078,02	38.114.743,46	38.935.265,95	32.254.715,88

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 13P/03 058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021
PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	8.756.928,69	7.873.010,86	7.918.214,43	10.967.262,62	8.587.088,83	8.067.488,71	8.442.003,34	8.014.476,87	7.944.075,90	8.093.181,70	8.204.763,26	14.413.331,83	107.281.827,04
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	45.031,91	60.976,98	61.295,30	61.393,10	59.903,73	64.648,01	59.477,85	66.691,36	76.101,49	74.810,11	25.543,37	655.873,21
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18 PAR. 1º L.R.F.)	307.691,54	97.644,58	393.313,71	63.377,05	674.872,89	387.475,91	403.082,50	385.308,68	468.062,54	384.568,52	407.397,68	891.482,13	4.864.277,73
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	222.537,12
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.457.158,82	1.650.721,16	1.547.256,85	1.554.043,86	1.560.286,37	1.547.101,54	1.547.420,57	1.545.791,73	1.538.378,89	1.551.364,62	1.564.582,76	3.016.968,49	20.081.075,66
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.118.814,42	5.140.996,01	5.123.308,41	7.881.364,50	5.209.471,85	5.231.406,24	5.235.115,33	5.240.388,69	5.247.133,69	5.244.493,63	7.913.950,61	5.260.114,74	67.846.558,12
07 OUTROS BENEFICIÁRIOS ASSISTENCIAIS													0,00
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	110.919,64	82.329,09	83.736,31	54.391,00	58.313,20	114.207,51	69.274,04	80.454,30	78.232,77	93.704,82	96.591,99	123.835,42	1.045.990,09
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	180.498,04	4.837,83	151.727,38	0,00	182.217,51	85.044,70	3.723,07	21.904,03	36.289,78	1.193.455,09	4.273,37	-	1.863.970,80
11 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.906,26	110.942,53	44.389,42	27.012,05	10.816,00	5.393,96	14.364,08	12.497,44	7.229,69	17.685,12	8.344,97	40.636,39	311.217,91
12 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	1.930.286,82	1.758.433,31	1.918.188,72	2.082.616,73	2.024.823,53	2.000.877,94	2.012.528,53	2.129.304,21	1.984.071,81	2.057.377,80	2.363.373,99	2.446.885,61	24.708.769,00
SUBTOTAL(I)	17.892.748,99	16.782.492,04	17.259.656,97	22.709.907,87	18.387.828,04	17.517.445,00	17.810.704,23	17.508.148,56	17.388.711,19	18.730.477,55	20.656.633,50	26.237.342,74	228.882.096,68
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.498,04	4.837,83	151.727,38	0,00	182.217,51	85.044,70	3.723,07	21.904,03	36.289,78	1.193.455,09	4.273,37	0,00	1.863.970,80
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	5.118.814,42	5.140.939,98	5.123.281,73	7.881.337,82	5.209.443,40	5.231.379,56	5.235.065,53	5.240.333,56	5.246.987,84	5.244.440,27	7.913.897,25	5.260.004,46	67.845.925,82
SUBTOTAL(II)	5.299.312,46	5.145.777,81	5.275.009,11	7.881.337,82	5.391.660,91	5.316.424,26	5.238.788,60	5.262.237,59	5.283.277,62	6.437.895,36	7.918.170,62	5.260.004,46	69.709.896,62
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	12.593.436,53	11.636.714,23	11.984.647,86	14.828.570,05	12.996.167,13	12.201.020,74	12.571.915,63	12.245.910,97	12.105.433,57	12.292.582,19	12.738.462,88	20.977.338,28	159.172.200,66

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/0-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

ELABORADO CONFORME INSTRUÇÕES DO TCE-SP
INCLUIDO CAMPO 12 EM ATENDIMENTO A PORTARIA STN Nº 274/2018 (OPC 10)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	RS	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	384.165.520,23	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	384.152.585,53	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	384.152.585,53	100,00
Despesas Totais com Pessoal	159.172.200,06	41,43
Limite Máximo (art. 20 LRF)	207.442.396,19	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	197.070.276,38	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-87.221.556,12	-22,70
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. n.º 40 Senado)	460.998.624,28	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. n.º 43 Senado)	84.516.414,45	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	4.009.416,73	1,04
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. n.º 43 Senado)	61.466.483,24	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. n.º 43 Senado)	26.891.586,42	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/0-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

